SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a análise de conteúdo a ser publicado nas redes sociais do CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando os Órgãos de Governança do CFQ, elencados nos artigos nº 31, 40 e 44 da Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019;

Considerando a orientação exarada pelo plenário do CFQ em sua 630ª Reunião (12,13,14/fevereiro/2020); e

Considerando que os conteúdos publicados nas redes sociais do CFQ passam por revisão prévia;

Resolve:

Art. 1º Os vídeos produzidos para o canal do CFQ na plataforma do YouTube, serão revisados por uma equipe composta por membros do Plenário, da Secretaria Técnico-Operacional e da Assessoria de Comunicação;

Parágrafo único. Os membros representantes dos órgãos de apoio serão designados pelos ocupantes dos cargos de Coordenador Técnico de Química e de Chefe de Assessoria da Comunicação.

Art. 2º Fica designado o Conselheiro Jorge Henrique Teixeira Netto para integrar a equipe, representando o Plenário do CFQ.

Parágrafo único. As demandas serão repassadas previamente ao conselheiro que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua análise de revisão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

Brasília, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente